



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023-L, DE 17 DE MAIO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

Manter-se ativo fisicamente é uma necessidade fisiológica dos seres humanos, condição essencial para uma vida saudável, produtiva e plena. No entanto, a vida moderna nos traz facilidades que possibilitam maior conforto e conseqüentemente menos movimentos corporais. Dois rápidos exemplos: não precisamos mais caminhar por longos trechos em nossos deslocamentos diários como nossos antepassados faziam rotineiramente, pois, quase todos, temos acesso ao transporte público ou particular. Muitas de nossas crianças substituíram as brincadeiras nas ruas dos bairros pela dupla vídeo game e sofá, e não é raro, conhecermos crianças que não podem exercitar-se em brincadeiras ao ar livre, embora dominem seus *tablets* e *smartphones*. Por tudo isso, ações de promoção da atividade física e redução do comportamento sedentário devem ser apoiadas pela administração pública de tal modo que conscientize as pessoas e amplie as oportunidades de escolhas, em atenção às suas habilidades e possibilidades.

Lamentavelmente, a promoção da atividade física ainda é uma estratégia subvalorizada em nosso meio. De acordo com o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), praticar atividades físicas entre 3 e 5 horas semanais já são suficientes para evitar ou amenizar significativamente o sedentarismo, evitando riscos consideráveis à saúde. São muitos os benefícios de manter o corpo ativo: fortalecimento do sistema cardiorrespiratório e imunológico; controle de doenças crônicas como câncer, diabetes e obesidade; melhora das condições de saúde mental por proporcionar prazer e relaxamento. Nesse contexto, podemos afirmar que pessoas fisicamente ativas têm menor prevalência de hospitalização e de ficar sequelas de doenças cardiorrespiratórias e outras, além de preservar a saúde como um todo, sendo relevante seu papel em nossa sociedade frente à essencialidade dos serviços que presta.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 17/05/2023 – 16:04 7596/2023, de 17 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 41/2023-L

De 17 de maio de 2023.

Classifica como essenciais as atividades e serviços relacionados à educação física na Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificadas como essenciais as atividades e serviços relacionados à educação física na Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, as atividades físicas são consideradas essenciais para a saúde da população, devido à sua capacidade de prevenir doenças tanto físicas quanto mentais.

Art. 2º As academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas, constituem prestadores de serviços essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de maio de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora